



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
PITANGUEIRAS/PARANÁ

2025-2028

2024



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –
CAISAN DE PITANGUEIRAS/PR**

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Valquiria da Silva Santos Correa

Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carlos Alexandre Sgorlon

Suplente: Danúzia Garcia dos Santos Bueno

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Gabriele Simões dos Santos

Suplente: Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Eliane Cristina Cheron Sauran Suplente:

Eugênio Sauran Filho

PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL TEIXEIRA

VICE PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

AUTORES DO PLAMSAN

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Juliana Hespanhol Gorzoni

Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Danúzia Garcia dos Santos Bueno

Suplente: Mayara Bento da Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos

Suplente: Gabriele Simões dos Santos

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Eliane Cristina Cheron Sauran

Suplente: Eugênio Sauran Filho



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CONSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

Representantes Governamentais da CONSEA (1/3)

Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Titular

Eliane Cristina Cheron Sauran

Secretaria Municipal de Saúde - Suplente

Danúzia Garcia dos Santos Bueno

Secretaria Municipal de Educação - Titular

Cristiana Sgorlon Lenharo

Secretaria Municipal de Assistência Social - Suplente

Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos

Representantes da Sociedade Civil (2/3)

União das Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS

Isolde Hach – Titular

Maria Aparecida Bezerra de Oliveira – Suplente

Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES

Ana Claudia Amador – Titular

Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI

Edson da Silva Novais – Suplente

Paróquia Santo Antônio de Pitangueiras – Igreja Católica

Angelino Gomes de Oliveira – Titular

Igreja Missionária Só o Senhor é Deus

Mateus Mendonça Cardoso

AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil

Milena Cristina Soares da Silva

APMF – Escola Municipal Santo Antônio

Eliane de Lima

Presidente do CONSEA

Isolde Hach

Secretário-executivo do CONSEA

Cristiana Sgorlon Lenharo



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População por faixa etária e por sexo	32
Tabela 2 - Acompanhamento do município	36
Tabela 3 - Frequência escolar no âmbito nacional e municipal	37
Tabela 4 – Acompanhamento da população no âmbito nacional e municipal	38
Tabela 5 - Crescimento das principais atividades geradoras de renda do município de Pitangueiras entre 2020 e 2023.	43
Tabela 6 - IMC população do município	45



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização no mapa do Paraná.....	31
Figura 2 - Limites do Município	32
Figura 3 - Revela o crescimento em relação a produção de grãos entre 2020 e 2023.	40
Figura 4 - Revela a evolução do VBP do município entre 2020 e 2023 com um crescimento de 69,6 %.....	41
Figura 5 - Percentual de cada produto produzido no Município no ano de 2023.	42



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

LISTA DE ABREVIÇÕES E SIGLAS

CAISAN,	Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA,	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA,	Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas
FAO,	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FNDE,	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IAN,	Insegurança Alimentar e Nutricional
IBGE,	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ODS,	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OMS,	Organização Mundial da Saúde
PLAMSAN,	Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PAA,	Programa de Aquisição de Alimentos
PNAE,	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PRONAF,	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SAN,	Segurança Alimentar e Nutricional



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
CAPÍTULO I.....	10
1.0 CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) E DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA).....	10
1.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL E NO BRASIL (SAN).....	10
1.2 DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA – DHAA.....	12
1.3 BREVE HISTÓRICO DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	14
1.4 BREVE HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	15
1.5 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	23
1.6 BREVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.....	24
1.7 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO.....	29
CAPÍTULO II.....	30
2.0 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM PITANGUEIRAS/PR.....	30
2.1 BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO.....	31
2.2 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	34
2.3 INDICADORES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM PITANGUEIRAS-PR	34
2.4 TRABALHO E RENDIMENTOS.....	39
2.5 ESTADO NUTRICIONAL (SISVAN).....	44



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.6 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	46
CAPÍTULO III.....	48
3.0 PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAN DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR.....	48
DIRETRIZ/EIXO: SAÚDE E ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.....	48
DIRETRIZ/EIXO: CONSUMO E UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS.....	52
DIRETRIZ/EIXO: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	53
DIRETRIZ/EIXO: PRODUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS.....	54
DIRETRIZ/EIXO: PRODUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS.....	55
DIRETRIZ/EIXO: POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS E ORÇAMENTO PÚBLICO.....	56
DIRETRIZ/EIXO: FORTALECIMENTO DO SISAN NO MUNICÍPIO.....	57
DIRETRIZ/EIXO: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.....	58
DIRETRIZ/EIXO: DISPONIBILIDADE HÍDRICA E ACESSO À ÁGUA.....	60
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	61
REFERÊNCIAS.....	62
ANEXOS.....	64



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem como pressuposto principal garantir que toda a população, especialmente os grupos mais vulneráveis, tenham acesso adequado, regular e sustentável a alimentos saudáveis. Esse plano é essencial para enfrentar problemas como a fome, a desnutrição e a obesidade, promovendo uma alimentação equilibrada e combatendo a desigualdade social.

O plano contribui para o cumprimento do direito fundamental à alimentação, previsto pela Constituição Federal e outros marcos legais, assegurando que toda pessoa tenha acesso a alimentos de qualidade. A insegurança alimentar é uma realidade para muitos lares brasileiros, o plano busca mitigar esse problema através de políticas que ampliem o acesso a alimentos, especialmente famílias de baixa renda, crianças e idosos.

Uma alimentação saudável reduz os riscos de doenças crônicas como obesidade, diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Atuar na prevenção e promover a oferta de alimentos frescos e nutritivos, reduz os custos futuros com a saúde pública.

Incentivar a produção de alimentos dentro do município, apoiando agricultores familiares e pequenos produtores, estimula a economia local, gera empregos e valoriza os alimentos regionais.

A implementação do plano inclui campanhas de educação nutricional e conscientização, promovendo uma mudança cultural para práticas alimentares mais saudáveis e conscientes, especialmente nas escolas e comunidades

A insegurança alimentar está intimamente ligada à pobreza, o plano promove políticas públicas que combatem a desigualdade, visando garantir que todos tenham acesso a uma alimentação digna, independentemente de sua condição socioeconômica. Ao assegurar o acesso a alimentos saudáveis e o desenvolvimento de hábitos alimentares equilibrados, o plano melhora a qualidade de vida da população, proporcionando bem-estar e uma sociedade mais justa e saudável.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é uma ferramenta fundamental para promover a justiça social, melhorar a saúde pública, fomentar a economia local e garantir a dignidade alimentar de todos os cidadãos do município.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

INTRODUÇÃO

CAPITULO I

CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) E DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)

1.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL E NO BRASIL (SAN).

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é um conceito em permanente construção. A questão alimentar e nutricional está relacionada com diferentes interesses e diversos aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos, razão pela qual sua concepção ainda é assunto debatido por variados segmentos da sociedade, no Brasil e no mundo. Além disso, o conceito evolui à medida que avança a história da humanidade e alteram-se a organização social e as relações de poder em uma sociedade.

Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o termo Segurança Alimentar passou a ser utilizado na Europa. Nessa época, o seu conceito tinha estreita ligação com a de segurança nacional e com a capacidade de cada país em produzir sua própria alimentação, de forma a não ficar vulnerável a possíveis embargos, cercos ou boicotes devido a razões políticas ou militares.

No entanto, o conceito ganha força a partir da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e, em especial, a partir da constituição da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945. Nessa época, nos recém-criados organismos internacionais, já se podia observar a tensão política entre aqueles que entendiam o acesso ao alimento de qualidade como um direito humano (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO, por exemplo) e aqueles que compreendiam que a segurança alimentar seria garantida por mecanismos de mercado (Instituições de Bretton Woods, tais como fundo Monetário Internacional – FMI – e o Banco Mundial, entre outros).

Após a Segunda Guerra, a Segurança Alimentar foi tratada, de forma hegemônica, como uma questão de insuficiente disponibilidade de alimentos. A partir dessa compreensão, foram instituídas iniciativas de promoção a assistência alimentar que utilizavam, em geral os excedentes de produção dos países ricos.

Havia o entendimento de que a insegurança alimentar decorria, principalmente, da produção insuficiente de alimentos nos países pobres. Nesse contexto, foi lançada uma experiência para aumentar a produtividade de alguns alimentos: a chamada Revolução Verde. Essa experiência tem como fundamento o uso de sementes de alto rendimento, fertilizantes, pesticidas, irrigação e mecanização. Tudo isso associado ao



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

uso de novas variedades genéticas, fortemente dependentes de insumos químicos. A Índia foi palco das primeiras experiências, como um aumento da produção de alimentos, embora sem nenhum impacto real sobre a redução da fome no país. Mais tarde, seriam identificadas as terríveis consequências ambientais, econômicas e sociais dessa estratégia, tais como: redução da biodiversidade, menor resistência a pragas êxodo rural e contaminação do solo e dos alimentos com agrotóxicos.

Mesmo considerando o aumento da produção de alimentos, diversos fatos comprovam que a Revolução Verde é insustentável a longo prazo. Erosão e compactação do solo, poluição, redução dos recursos hídricos (a agricultura é responsável por 70% do consumo humano de água), perda de matéria orgânica do solo, inundação e salinização de terras irrigadas, exploração, excessiva dos recursos pesqueiros e poluição dos mares tem contribuído para a desaceleração da taxa de crescimento da produção alimentar.

No início da década de 1970, a crise mundial de produção de alimentos levou a Conferência Mundial de Alimentação de 1974 a identificar que a garantia da Segurança Alimentar teria que passar por uma política de armazenamento estratégico e de oferta de alimentos, associada à proposta de aumento da produção de alimentos. Ou seja, não era suficiente apenas produzir alimentos, era preciso também garantir a regularidade do abastecimento. O enfoque, na época, ainda estava preponderantemente no produto, e não no ser humano, ficando a dimensão do direito humano em segundo plano. Foi nesse contexto que a Revolução Verde se intensificou, inclusive no Brasil, com um enorme impulso da produção de soja. A estratégia aumentou a produção de alimentos, mas, paradoxalmente, fez crescer o número de famintos e de excluídos, pois o aumento da produção não implicou aumento da garantia de acesso aos alimentos.

Na década de 1980 se reconhece que uma das principais causas de insegurança alimentar da população era a falta de garantia de acesso físico e econômico aos alimentos, em decorrência da pobreza e da falta de acesso aos recursos necessários, principalmente acesso à renda e à terra/território. Assim, o conceito de segurança alimentar passou a ser relacionado com a garantia do acesso físico e econômico de todas as pessoas a quantidade suficientes de alimentos e de forma permanente. No final da década de e início de 1990, o conceito de segurança alimentar passou a incorporar também noções de acesso a alimentos seguros (não contaminados biológica ou quimicamente) e de qualidade (nutricional, biológica, sanitária e tecnológica), produzidos de forma sustentável, equilibrada e culturalmente aceitável.

A evolução conceitual ocorre tanto em âmbito internacional quanto nacional e caracteriza-se como um processo contínuo que acompanha as diferentes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

necessidades de cada povo e de cada época. Atualmente, o Brasil adota o seguinte conceito de SAN:

A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitam a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (artigo 3º, Lei 11.346/2006 – LOSAN).

Esse entendimento foi afirmado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República em 15 de setembro de 2006. A LOSAN trouxe um importante avanço ao considerar a promoção e garantia do DHAA como objetivo e meta da Política de SAN.

1.2 DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA - DHAA

O Direito Humano à Alimentação Adequada é indispensável para a sobrevivência. As normas internacionais reconhecem o direito de todos à alimentação adequada e o direito fundamental de toda pessoa a estar livre da fome como pré-requisito para a realização de outros direitos humanos. No Brasil, desde 2010, este direito está assegurado entre os direitos sociais da Constituição Federal, com aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 2010.

A expressão “Direito Humano à Alimentação Adequada” tem origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

Em 2002, o Relator especial da ONU para o direito à alimentação definiu o Direito Humano à Alimentação Adequada da seguinte forma:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Essa definição incorpora todos os elementos normativos explicados em detalhes no Comentário Geral 12 sobre o artigo 11 PIDESC, segundo o qual o direito à alimentação adequada se realiza quando todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, a uma alimentação adequada ou aos meios necessários para sua obtenção.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O PIDESC reconhece o direito a um padrão de vida adequado, inclusive à alimentação adequada, bem como o direito fundamental de estar livre da fome.

Conforme os tratados internacionais de direitos humanos existem duas dimensões indivisíveis do DHAA: O direito de estar livre da fome e da má nutrição e o direito à alimentação adequada.

O DHAA começa pela luta contra a fome, mas, caso se limite a isso. Esse direito não estará sendo plenamente realizado. Os seres humanos necessitam de muito mais do que atender suas necessidades de energia ou de ter uma alimentação nutricionalmente equilibrada. Na realidade o DHAA não deve e não pode ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, ou seja, que o condiciona ou o considera como “recomendações mínimas de energia ou nutrientes”. A alimentação para o ser humano deve ser entendida como processo de transformação da natureza em gente saudável e cidadã.

O DHAA diz respeito a todas as pessoas, de todas as sociedades, e não apenas àquelas que não têm acesso aos alimentos. O termo “adequada” envolve diversos aspectos como: diversidade, qualidade sanitária, adequação nutricional, livre de contaminantes, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados, acesso a recursos financeiros ou recursos naturais, como terra e água, respeito e valorização da cultura alimentar nacional e regional, acesso a informação, realização de outros direitos.

As formas como cada um desses fatores são atendidos, no entanto, depende da realidade específica de cada grupo ou povo. Por exemplo, a plena realização do DHAA para uma comunidade indígena não é igual à dos moradores de uma cidade. As comunidades indígenas necessitam de terra para plantar, coletar e caçar. Os moradores de um bairro necessitam de trabalho, renda e acesso à água. As pessoas portadoras de necessidades alimentares especiais necessitam de acesso a informação sobre os alimentos adequados para sua necessidade. Aqueles que tem recurso para comprar seus alimentos precisam de informação adequada para fazerem escolhas saudáveis e seguras (por exemplo rótulos confiáveis e de fácil compreensão). Ou seja, ainda que todos esses grupos tenham características em comum, em determinadas ocasiões requerem ações específicas para garantir seu direito (LEÃO; RECINE, 2011).

O DHAA está indivisivelmente ligado à dignidade da pessoa humana, à justiça social e à realização de outros direitos (direito à terra para nela produzir alimentos, ao meio ambiente equilibrado e saudável, à saúde, à educação, à cultura, ao emprego e à renda, entre outros). Isso aponta claramente para a necessidade de políticas e programas públicos que tenham como princípio a intra e a intersectorialidade.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Na perspectiva da promoção dos direitos humanos, o processo é tão importante quanto o resultado. Nesse sentido, é fundamental que práticas que promovam o DHAA considerem os princípios que relacionam com esse direito e, assim, superem práticas paternalistas, assistencialistas, discriminatórias e autoritárias. Portanto, para promover a realização do DHAA, é fundamental que a execução e a implantação das políticas, programas e ações públicas (o que é feito) e seu delineamento, planejamento, implementação e monitoramento (como é feito) sejam garantidos por um processo democrático, participativo e inclusivo.

1.3 BREVE HISTÓRICO DA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A criação da política nacional de segurança alimentar e nutricional veio com o intuito de erradicar a fome do Brasil, visto que esse já era um problema instalado a muitos anos atrás, na década de 1900.

O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivo planejar e executar a política nacional de segurança alimentar e nutricional, sendo um instrumento que engloba diferentes setores de políticas públicas.

No âmbito nacional o surgimento desse plano se iniciou de fato, no dia 15 de setembro de 2006, com a Lei nº 11.346, criando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assegurando assim o direito a uma alimentação adequada. No ano posterior, em 23 de novembro de 2007, o decreto nº 6.272, dispôs sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e ainda nessa mesma data, incluiu-se o decreto nº 6.273 que criou no âmbito do SISAN a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), enriquecendo ainda mais esse plano.

Contudo, no ano de 2010, a Emenda Constitucional nº 64 de 4 de fevereiro, alterou o 6º artigo da Constituição Federal, introduzindo a alimentação como um direito social a todos. Nesse mesmo ano em 25 de agosto o Decreto nº 7.272, regulamenta a lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, instituindo a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), dando seguimento a elaboração do plano.

Já no âmbito estadual, no dia 09 de julho de 2003 o decreto nº 1.556, instituiu o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/ PR, que seria formado por integrantes do Governo do Paraná e da Sociedade Civil Organizada, sendo um órgão de assessoria ao governo que propõe diretrizes e prioridades.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Mais tarde, a Lei estadual nº 15.791, de 04 de abril de 2008, instituiu a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/PR). Já, nos anos seguintes, em 31 de agosto de 2010 veio a Lei estadual nº 16.565 que estabeleceu definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do SISAN/PR. Neste mesmo ano, meses depois, em 16 de novembro de 2010 o decreto nº 8.745, instituiu no estado a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/PR), onde representantes de várias secretarias participam contemplando todas as ações do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

1.4 BREVE HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

Em 1942, Antônio Rodrigues Paes doou um alqueire de suas terras em Rolândia para que se constituísse o chamado patrimônio de Santo Antônio administrado pela Igreja Católica. No ano seguinte, inaugurou-se a Igreja Matriz de Santo Antônio com uma missa rezada pelo Padre Bernardo Merckel. Dentro do Patrimônio de Santo Antônio, começou a crescer uma povoação, inicialmente formada por um pequeno comércio, bar, farmácia e casas de cerealistas. A região onde estava o Patrimônio de Santo Antônio foi elevada a distrito administrativo de Rolândia em 1954 com o nome de Pitangueiras, em referência ao rio Pitangueiras. Os moradores mais antigos afirmam que o nome se deve à grande quantidade de pitangas que havia na região. Em 1960 a região passou a constituir um Distrito Judiciário com a instalação de um Cartório Distrital. O processo de emancipação política foi estimulado pelo pároco local, Padre Cózimo Damiani. Os recursos da própria comunidade foram utilizados na construção de casas populares em terrenos doados o que causou o rápido crescimento populacional do então distrito. O município de Pitangueiras foi desmembrado de Rolândia em 1990 e instalado em 1993.

Desde então, começaram a ser criadas as primeiras secretarias municipais e assim as políticas públicas começaram a ser implantadas e posteriormente serem executadas conforme a legislação vigente. Contudo, pouquíssimos são os registros encontrados que datam as ações que essas políticas passaram a desenvolver, exceto as publicações municipais, o que se tem são relatos de antigos funcionários.

Nesse sentido, citaremos a seguir um pouco do histórico dos programas sociais desenvolvidos pelo Município de Pitangueiras.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O programa Bolsa Escola foi um programa de transferência de renda com condicionalidade implementado em 2001 pelo governo federal, cujo objetivo era pagar uma bolsa mensal em dinheiro, através de cartões magnéticos, às famílias de jovens e crianças de baixa renda como estímulo para que essas frequentassem a escola regularmente. O objetivo maior era substituir ajudas humanitárias esporádicas de governos, como cestas básicas, por um sistema compensatório de distribuição direta de renda ao estrato mais pobre da população, mais prático e objetivo e imune a corrupção. Em 2003, foi incorporado, junto dos programas Cartão Alimentação e Auxílio-gás ao novo Programa Bolsa Família, unificando-os em um único sistema.

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, que além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social.

Para acesso a estes e outros benefícios é necessário possuir o Cadastro Único, uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de Pitangueiras/Pr possui atualmente, dados de agosto/2024, 640 famílias inseridas no Cadastro Único, 346 famílias com renda de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. São 206 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Cerca de 32% dos cadastros.

Atualmente 99 famílias são beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

A Luz Fraterna é um benefício estadual de subsídio de energia elétrica, que complementa o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica. O Luz Fraterna isenta do pagamento da fatura de energia elétrica as famílias beneficiadas pela Tarifa Social e que tem consumo de energia mensal igual ou inferior a 120 kWh. O limite de consumo mensal se eleva para 400 kWh para as famílias que possuem, dentre seus moradores, pessoas que utilizam equipamentos elétricos de sobrevida.

O programa atende os 399 municípios, sendo que as seis companhias de energia que atendem o Estado fazem a concessão automática às famílias cadastradas na Tarifa Social e que atendem ao critério de consumo. As companhias repassam mensalmente ao Estado a lista de famílias beneficiadas, assim como os valores a serem ressarcidos às companhias de energia elétrica.

O objetivo do programa é atender as famílias de baixa renda, promovendo a seguridade no fornecimento de energia e possibilitando, ainda, que elas possam utilizar, em outras prioridades, os recursos que não foram gastos com o pagamento da fatura. Para ser beneficiário é preciso atender aos seguintes critérios: Famílias com renda de até meio salário mínimo nacional, inscritas no cadastro único, e cujo consumo mensal esteja dentro do limite estabelecido.

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte. Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC. Atualmente são 63 famílias beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada no Município de Pitangueiras/Paraná. Sendo 42 pessoas com deficiência e 21 pessoas idosas.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O Comida Boa é um benefício de transferência de renda estadual, instituído pela Lei Nº 20.747, de 18 de outubro de 2021. O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício de caráter continuado. O benefício será concedido através de cartão magnético, que terá recarga mensal no valor de R\$ 80,00. Não haverá saque do benefício, e sim a utilização direta em supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados. As famílias selecionadas deverão possuir CadÚnico atualizado e renda familiar per capita de até R\$ 210,00. A lista de beneficiários será feita automaticamente por meio da análise da base do Cadastro Único para Programas Sociais e a Folha de Pagamentos do Programa Bolsa Família. A cada 90 dias, a lista de beneficiários será verificada, quem continua atendendo aos critérios permanece com a recarga mensal do cartão e quem não atende mais os critérios, tem seu cartão cancelado. Atualmente são 81 famílias contempladas pelo programa.

O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional. Consiste na distribuição de leite pasteurizado integral, enriquecido com vitaminas A e D e Ferro, um mineral que realiza o transporte de oxigênio aos tecidos. O consumo de ferro em quantidades adequadas promove o desenvolvimento físico e psicomotor da criança, além de fortalecer o sistema imunológico. Para participar deste programa é preciso comparecer aos órgãos de assistência social do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas) para se cadastrar no CadÚnico. Após, comparecer ao ponto de cadastro, geralmente nos colégios estaduais, para a conferência dos documentos e preenchimento do cadastro, o beneficiário será incluído no sistema de Controle do Programa Leite das Crianças e começará a receber o leite no máximo em 30 dias. O Município de Pitangueiras possui 99 famílias contempladas pelo programa.

O compra direta é uma modalidade que faz parte da estratégia de sustentação de preços da agricultura familiar. Os agricultores vendem alimentos para o Governo Federal a valores situados em uma faixa entre o preço mínimo e o preço de mercado. Cada unidade familiar deve obedecer ao limite anual de vendas de R\$ 8 mil. Para as organizações fornecedoras, esse valor é de R\$ 500 mil, desde que respeitados os limites por unidade familiar. A Conab é responsável por operacionalizar as compras nessa modalidade e por estabelecer as normas de controle de qualidade das mercadorias. Assim como na compra com doação, os alimentos adquiridos são destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade. O programa Compra Direta Paraná visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

agricultura familiar, que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, entre outros. Mensalmente são, e média, 40 famílias atendidas que recebem frutas, verduras e legumes através do Programa Compra Direta.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma política de apoio e incentivo à agricultura familiar no Brasil. Por meio dessa iniciativa, agricultores, cooperativas e associações vendam seus produtos para órgãos públicos. Por meio do programa, os órgãos compram os alimentos da agricultura familiar, sem necessidade de licitação, e os destinam às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino. Os alimentos comprados e sua respectiva destinação dependem da modalidade do PAA pela qual os produtos são adquiridos. O Programa de Aquisição de Alimentos possui seis modalidades. Em todas as modalidades do PAA, diversos públicos são beneficiados. O primeiro são os produtores, isto é, os agricultores familiares que fazem a venda. O segundo são as pessoas que irão consumir esses produtos. Na compra com doação simultânea, esse público consumidor são populações em situação de risco alimentar, atendidas pela rede de proteção social de estados e municípios. Por meio da compra com doação, os governos compram alimentos e doam às entidades da rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e à rede pública e filantrópica de ensino. Há dois tipos de executores nessa modalidade. Primeiramente, há os estados e municípios que assinam, junto à União, um termo de adesão ao programa e passam a ser responsáveis por comprar e distribuir os alimentos. Por outro lado, há a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Funciona assim: em todo o País, organizações de agricultores familiares elaboram projetos em articulação com entidades que vão receber os produtos. A Conab, então, firma contratos com essas organizações e repassa os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos. Os recursos ficam bloqueados e são disponibilizados à medida que a organização comprova a entrega de alimentos às entidades. O PAA no município de Pitangueiras foi implantado em 2008 e perdurou por apenas dois anos.

A Resolução BACEN nº 2101/1994 criou o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (Provape) que consistia em uma linha de crédito, com juros de 4% a.a., sem correção monetária. O Provap teve reduzido alcance, sobretudo por causa das rigorosas exigências impostas pelas instituições financeiras ao público-alvo, porém, foi o precursor do Pronaf. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi instituído pela Resolução nº 2.191/1995, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família. Mas, só



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

em 1996 que o Decreto nº 1946, criou o Pronaf como programa de governo sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

De acordo com o Decreto nº 3.991/2001, o Pronaf tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares. O programa apoia as atividades agrícolas e não-agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares no estabelecimento ou aglomerado rural urbano próximo e disponibiliza linhas de crédito adequadas às necessidades dos agricultores familiares. A instituição financeira deve dar preferência ao atendimento das propostas que: objetivem o financiamento da produção agroecológica ou de empreendimentos que promovam a remoção ou redução da emissão dos gases de efeito estufa; sejam destinadas a beneficiárias do sexo feminino; e sejam destinadas aos jovens. A execução do Pronaf é realizada por Bancos Públicos e Privados, o BNDES e Cooperativas de Crédito Rural. As operações de crédito rural contratadas no âmbito do Pronaf possibilitam aos agricultores familiares financiarem a aquisição de insumos, sementes, e realizarem o custeio de suas atividades, como cultivo de milho, a produção de arroz, feijão, olerícolas, ervas medicinais, o custeio de produtos da sociobiodiversidade, sistemas de produção de base agroecológica, sistemas orgânicos, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, extrativismo ecologicamente sustentável, investimento em moradias rurais, viveiro de mudas, turismo rural e artesanato.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), popularmente conhecido como merenda escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. É considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado. O Programa tem sua origem no início da década de 40, quando o então Instituto de Nutrição defendia a proposta de o Governo Federal oferecer alimentação ao escolar. Na década de 50, foi elaborado um abrangente Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil. É nele que, pela primeira vez, se estrutura um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública. Desse plano original, apenas o Programa de Alimentação Escolar sobreviveu, contando com o financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (Fisi), atualmente Unicef, que permitiu a distribuição do excedente de leite em pó destinado, inicialmente, à campanha de nutrição materno-infantil. Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto nº 37.106, que instituiu a Campanha de



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Em 1956, com a edição Decreto nº 39.007, de 11 de abril de 1956, ela passou a se denominar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), com a intenção de promover o atendimento em âmbito nacional. No ano de 1965, o nome da CNME foi alterado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) pelo Decreto nº 56.886/65. A partir de 1976, embora financiado pelo Ministério da Educação e gerenciado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o programa era parte do II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (Pronan). Somente em 1979 passou a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar. Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais. Desde sua criação até 1993, a execução do programa se deu de forma centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e ainda se responsabilizava pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional. Em 1994, a descentralização dos recursos para execução do Programa foi instituída por meio da Lei nº 8.913, de 12/7/94, mediante celebração de convênios com os municípios e com o envolvimento das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, às quais delegou-se competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras que não haviam aderido à descentralização. A consolidação da descentralização, já sob o gerenciamento do FNDE, se deu com a Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/98, em que, além do repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, a transferência passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou quaisquer outros instrumentos similares, permitindo maior agilidade ao processo. Uma grande conquista foi a instituição, em cada município brasileiro, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do Programa. Isso se deu a partir de outra reedição da MP nº 1.784/98, em 2 de junho de 2.000. Atualmente, os CAEs são formados por representantes de entidades civis organizadas, dos trabalhadores da educação, dos discentes, dos pais de alunos e representantes do poder Executivo. A partir de 2006, uma conquista fundamental foi a exigência da presença do nutricionista como Responsável Técnico pelo Programa, bem como do quadro técnico composto por esses profissionais em todas as Entidades Executoras, o que permitiu uma melhoria significativa na qualidade do PNAE quanto ao alcance de seu objetivo.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O PNAE é conhecido mundialmente como um caso de sucesso de Programa de Alimentação Escolar Sustentável. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do Programa para toda a rede pública de educação básica, inclusive aos alunos participantes do Programa Mais Educação, e de jovens e adultos, e a garantia de que, no mínimo, 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. Outra mudança importante foi a inclusão do atendimento, em 2013, para os alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado – AEE, para os da Educação de Jovens e Adultos semipresencial e para aqueles matriculados em escolas de tempo integral. Em relação aos recursos financeiros, o PNAE transfere per capita diferenciados para atender as diversidades étnicas e as necessidades nutricionais por faixa etária e condição de vulnerabilidade social. Dessa forma, merece destaque o fato de o Programa priorizar os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas quanto à aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, bem como diferenciar o valor do per capita repassado aos alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos. Em 2012, aumentou o valor repassado aos alunos matriculados em creches e pré-escolas, sob a diretriz da política governamental de priorização da educação infantil. Em 17 de junho de 2013, foi publicada a Resolução FNDE nº 26, que fortalece um dos eixos do Programa, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), ao dedicar uma Seção às ações de EAN. Essa medida vai ao encontro das políticas públicas atuais relacionadas à Segurança

Alimentar e Nutricional (SAN), visto a existência do Plano de SAN, do Plano Nacional Combate à Obesidade e do Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT). Destaca-se ainda que, em 2 de abril de 2015, a Resolução CD/FNDE nº 4, considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, alterou a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução FNDE nº 26, que tratavam da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. A Resolução publicada em 2015 modificou a forma de aplicação dos critérios para seleção e classificação dos projetos de venda; estabeleceu o que são grupos formais e informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas e critérios para desempate; definiu os locais onde deverão ser divulgados os editais das chamadas públicas; incluiu o documento para habilitação dos projetos de venda dos grupos formais; estabeleceu os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar são aqueles publicados na chamada pública; definiu o limite individual de venda para o agricultor familiar na comercialização para o PNAE por entidade executora; estabeleceu novas regras para o controle do limite individual de venda dos agricultores familiares; e definiu modelos de edital de chamada pública, de pesquisa de preços de projeto de venda e de contrato.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Em 8 de maio de 2020, foi publicada a Resolução FNDE nº 6, fruto de um processo de construção coletiva, participativa e intersectorial, apresenta alterações significativas nos aspectos nutricionais, pois incorporou as recomendações propostas por Grupos de Trabalho, baseadas nas evidências científicas disponíveis sobre os impactos do processamento de alimentos na saúde da população, os marcos legais existentes, os dados sobre a aquisição de alimentos e refeições fornecidas aos escolares no âmbito do PNAE (informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas Online do FNDE – SiGPC), a viabilidade de execução e desenvolvimento local, o custo das refeições e a importância do efetivo controle social sobre o cumprimento dos parâmetros nutricionais. No Município de Pitangueiras a Lei nº111/1997 criou o Conselho de Alimentação Escolar, com alteração através da Lei Nº162/2000, sendo atualmente o valor recebido de R\$60.186,00 para atendimento de 379 crianças.

1.5 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A articulação para a formação do CONSEA Municipal em Pitangueiras, iniciou-se na primeira Conferência realizada no ano de dois mil e dezenove, no entanto, mesmo apesar de serem eleitos alguns nomes para compor o mesmo, não formalizou-se a criação do referido Conselho, na ocasião, havia apenas a recomendação de sua criação, e sem saber ainda da importância das suas ações, o mesmo não foi criado.

Na realização da II Conferência, em dois mil e vinte e três, já houve uma mobilização para que a formação do CONSEA Municipal acontecesse, os atores envolvidos nas questões de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) já se mobilizaram para que houvesse um movimento a favor da formação do Conselho, visto da importância do mesmo, em um cenário que as discussões das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional já eram muito mais evidentes e essenciais para garantia do Direito a Alimentação Adequada. E a eminência de recursos financeiros vinculados a existência do mesmo, tornou-se cada vez mais notória a sua criação e implementação.

Na data de sete de Agosto de dois mil e vinte e três, às 8:30h, convocou-se as várias representações municipais para participarem de uma reunião onde o CONSEA Municipal seria formado, com indicação de diversas representações do município, como entidades religiosas, representações das Vilas Rurais, associações como APMF e APMI, sociedade civil e as secretarias municipais envolvidas, no caso Secretaria de Educação, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Saúde, e Secretaria da Agricultura; em que foi explanado sobre a importância da criação desse Conselho, o seu papel na atuação das Políticas Públicas que garantem o acesso aos alimentos, e



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

no fomento à ações que garantam à população o Direito Humano a Alimentação Adequada- DHAA.

Explicou-se que compete ao CONSEA exercer o controle social e atuar na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo as atividades como conselheiro não remuneradas, porém uma atividade considerada como relevante serviço público, tendo o mandato atual a duração de três anos.

Dentre os membros participantes da reunião de criação, indicaram-se as representações de cada seguimento sendo oito representantes da Sociedade Civil com quatro titulares e quatro suplentes, e quatro representantes do Governo Municipal, com dois titulares e dois suplentes.

Após a criação, deu-se a publicação do Decreto Municipal de nº 384/2023, com data de nove de Agosto de dois mil e vinte e três, que nomeia os membros para Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e lavrou-se a Ata de Nomeação e criação.

Houve a necessidade de uma alteração dos membros do CONSEA Municipal, que constam em Ata, onde o representante da entidade religiosa mudou-se do Município, sendo substituído por outro representante, e uma das representantes do governo municipal que representava a educação, passou a representar a Saúde, também uma servidora nomeada então para representar a educação. Um novo decreto foi publicado regularizando os nomes dos atuais membros do CONSEA, sendo o decreto de nº 407/2023, da data de trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

1.6 BREVE HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

O Município de Pitangueiras realizou até o presente momento três conferências. A primeira Conferência realizada, convocada através do decreto nº 206/2015, aconteceu aos vinte e nove dias de junho do ano de dois mil e quinze, das 13:00h às 17:00h; na ocasião, realizou-se a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e I ATER- Assistência Técnica e Extensão Rural. Uma parceria da Secretaria de Assistência Social e Educação, juntamente com a EMATER, reuniu alguns seguimentos, lideranças municipais e sociedade civil para participarem. A palestra principal da Conferência foi conduzida pela Nutricionista Danúzia Garcia dos Santos Bueno, que atuava na Saúde e Educação na ocasião.

Os eixos de discussão e de trabalho da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e I ATER- Assistência Técnica e Extensão Rural foram:

- I. Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- II. Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública; III. Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Desta discussão, foram elencadas propostas que foram encaminhadas e elegeram-se delegados para participar das Conferências Regional e Estadual.

A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, foi convocada através do Decreto nº494/2019, e realizada aos dez dias de Junho do ano de dois mil e dezenove, das 13:00h às 17:00h, nas dependências da Câmara dos Vereadores, cujo tema foi “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”. Os objetivos a que se propõem esta Conferência:

- I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para divulgação e realização do evento, foram enviados convites a todas as secretarias municipais, agricultores locais, igrejas, escolas, vereadores, autoridades do município, e ainda divulgação com carro de som nas ruas. No evento, realizou-se o credenciamento e inscrição dos participantes, que foram divididos em três eixos temáticos.

Deu-se a abertura com o mestre de cerimônia e representante da EMATER Rubens Lopes da Silva, após a palavra foi passada para o Gerente Regional da Emater Sérgio Luiz Carneiro, que enfatizou a importância da realização da conferência de SAN para a construção de políticas públicas e para que a sociedade civil participe das tomadas de decisões, após o prefeito Municipal Antônio Edson Kolachinski, fez o uso da palavra e deu por aberta a Conferência.

Passou-se então para o momento de leitura e aprovação do Regimento Interno, e após iniciou-se a Palestra Magna, com o tema “Comida no campo e na cidade”, feita pela Nutricionista Danúzia Garcia dos Santos Bueno.

Após a palestra, dividiram-se os grupos por eixo temático, e passou-se para o momento da discussão, onde cada grupo através de um facilitador, e perguntas norteadoras, iniciaram a discussão dos seus temas e elaboraram as suas propostas. Ao final das discussões, passou-se para a plenária, onde cada grupo fez a leitura de suas propostas e passou por aprovação dos demais participantes.

Ao final da conferência, levantou-se os nomes para a formação do CONSEA municipal e enfatizou-se a importância da implantação deste conselho, porém, não



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

houve seguimento e o conselho não foi formado neste momento, somente vindo a ser formado na próxima Conferência de 2023.

Foram então eleitos os delegados que participariam da Conferência Regional.

Relato das propostas por eixo de discussão: **Eixo**

01: Alimentação como princípio de existir

- 01) Promover reuniões com os agricultores para incentivar agricultura familiar nas Vilas Rurais
- 02) Criar um local de venda para o agricultor vender na cidade a sua produção, como “feiras” ou uma “casa do campo”.

Eixo 02: Desafios e possibilidades na construção da política pública

- 01) Criar o CONSEA, a partir de 04 segmentos das secretarias municipais (educação, saúde, assistência social e agricultura), juntamente com a sociedade civil.
- 02) Estruturar o conselho e construir o Plano de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) no prazo de 01 ano.
- 03) Sugestões dos nomes para representantes do CONSEA de acordo com os segmentos e secretarias.

Eixo 03: A geografia da fome e o desperdício de alimentos

- 01) Campanhas públicas no município para conscientização do combate ao desperdício da população (CRAS, escolas, grupos de idosos, saúde, etc...)
- 02) Trazer cursos para produtores rurais de beneficiamento de alimentos (conservas, doces, compostas, etc..), de forma que possam aproveitar sua produção e revender um produto beneficiado
- 03) Educação nas escolas – Trabalhar o combate ao desperdício em educação nutricional nas escolas, Cmeis e projetos do município.
- 04) Criar a “Feira do produtor” ou a “Casa do Campo” para vender os produtos da agricultura familiar.

A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, foi convocada através do Decreto nº368/2023, e realizada aos 30 dias de Junho do ano de dois mil e vinte e três, das 13:00h às 17:00h, nas dependências da Câmara dos Vereadores, cujo tema foi “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. Os objetivos a que se propõem esta Conferência:

- I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

Para esta Conferência houve grande divulgação nas redes sociais e envio de convites a diversas representações do município, como entidades religiosas, representações das Vilas Rurais, associações como APMF e APMI, sociedade civil e secretarias envolvidas nas discussões de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional). Durante a Conferência houve a representação das quatro secretarias envolvidas (Saúde, Assistência, Educação e Agricultura) com seus respectivos secretários e equipe técnica, além de representantes da sociedade civil, agricultores, e a equipe técnica de apoio do IDR-Paraná Regional Londrina, na figura do senhor Antônio Carlos Barreto, Chefe do Núcleo da SEAB, que iniciou o evento com a sua fala sobre a importância desse evento, a fim de levantar propostas para a Conferência Estadual, e dando continuidade, o senhor Cristóvon Videira Ripol, Gerente Regional do IDR-Paraná Regional Londrina, fez o uso da palavra contextualizando a situação sobre políticas públicas analisando se estas estão funcionando ou não, e a sua importância no desenvolvimento agrícola e combate à fome.

A palestra magna da conferência, foi realizada pela palestrante, a senhora Marli Parra Peres, Coordenadora Regional de Projetos do IDR Regional Londrina. A palestra teve como lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. A palestrante iniciou sua fala explicando sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Destacou que em 1986, ocorreu a primeira conferência Nacional e Nutricional e em 1993 foi instituído Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea). Para em 2003, surgir o programa Bolsa Família e Fome Zero. Em 2004, ocorreu a segunda conferência nacional. Enfatizou que, se o município não possuir uma lei de segurança alimentar, não haverá repasse de recursos, em função da falta de transparência pública. Os países que tem soberania alimentar, produzem e comercializam alimentos que a população consome. Destacou que a insegurança alimentar não é falta de comida, mas sim, alimentar-se mal. Enfatizou que comida de verdade é aquela que não é processada. Ressaltou que temos que ter democracia e equidade. Equidade é tratar a pessoa de acordo com suas necessidades. Seguiu dizendo, que a conferência é dividida por três eixos, que a seguir os apresentamos os relatos das propostas discutidas escolhidas, após a plenária, em que os grupos de trabalho foram distribuídos e houve a discussão dos eixos. Participaram desse momento de discussão, o público presente, representantes dos segmentos e comunidade geral. A discussão nos eixos temáticos ocorreu de forma bastante participativa e democrática entre os integrantes dos grupos.

Relato das propostas por eixo de discussão:

Eixo 1: Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

As propostas do Eixo 1 a nível municipal:

- 01) Fortalecer a Feira Livre; Mudança de horário da feira livre;
- 02) Viabilizar a compra dos produtos locais pelo poder público;
- 03) Rodada de comercialização;
- 04) Incentivar a sacola de produtos e o mercado virtual;
- 05) Orientação aos produtores participantes da feira livre para que sejam ofertados produtos variados;
- 06) Criação de uma central de distribuição de alimentos.

A nível estadual, apresentou-se a seguinte proposta:

- 01) Promover ações e projetos que levem a conscientização da soberania e segurança alimentar

Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada; As propostas do Eixo 2 a nível municipal:

- 01) Criação do Conselho de Segurança Alimentar e adesão ao SISAN;
- 02) Elaboração de Plano de Segurança Alimentar;
- 03) Fortalecer os currículos escolares com participação efetiva da nutricionista durante todo o ano e não somente na semana de alimentação escolar;
- 04) Reativar a Horta escolar para atender as instituições escolares municipais e estadual;
- 05) Criação de um guia alimentar para as crianças do município elaborado pela nutricionista escolar em conjunto com a saúde, com exames laboratoriais para detectar doenças.

A nível estadual, apresentou-se a seguinte proposta:

- 01) Buscar recursos estaduais para a criação da cozinha comunitária, com o objetivo de atender as pessoas em estado de vulnerabilidade;
- 02) Espaço para a criação de cesta de alimentos recolhidos de produtores, com alimentos que não estão de acordo com o comércio para processamento e distribuição a famílias.

A nível federal, apresentou-se a seguinte proposta:

- 01) Acessar Programas de fortalecimento da agricultura familiar PAA – Programa de Aquisição de alimentos

Eixo 3 – Democracia e participação social.

As propostas do Eixo 3 a nível municipal:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- 01) Representação no Conselho (CONSEA) de organização da sociedade civil que realmente consegue representar (quem está na ponta);
- 02) Estimular a formação de hortas urbanas com isenção de taxa de água;
- 03) Utilizar os espaços de trabalho com famílias para democratizar e informar para participação social em conselhos;
- 04) Representação de jovens em Conselhos e estimular por meio de palestra e motivação;
- 05) Estipular datas durante o ano no currículo para fortalecer a participação social, trazendo palestras, debates no âmbito escolar;
- 06) Acréscimo de benefício eventual de 10% para compra de hortifrúti direto do produtor;
- 07) Elaborar leis locais para fomentar a compra pelo município (prefeitura) dos pequenos produtores.

A nível estadual, apresentou-se a seguinte proposta:

- 01) Fomentar a criação de cooperativas para poder participar do credenciamento do Compra direta Paraná.

A nível federal, apresentou-se a seguinte proposta:

- 01) Linha de financiamento especial mais facilitados para o pequeno produtor.

1.7 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/Pr iniciou sua construção em Junho de 2024, com orientação e apoio do Grupo de pesquisa e extensão sobre segurança alimentar e territórios vulneráveis (GSTA) da UEL (Universidade Estadual de Londrina), juntamente com a SEAB de Londrina. A equipe responsável pela elaboração é constituída pela mesma equipe que participou da formação: Juliana Hespagnol Gorzoni representante da Secretaria Municipal de Educação; Danúzia Garcia dos Santos Bueno representante da Secretaria Municipal de Saúde; Eliane Cristina Cheron Sauran representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para tal construção, a equipe técnica tem se reunido ordinariamente para discutir o plano, levantar o diagnóstico do município, reunir materiais e escrever sobre as estratégias que farão parte do plano, bem como seguir as orientações recebidas na formação ofertada pela UEL, em parceria com o IDR Paraná.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CAPITULO II

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM PITANGUEIRAS/PR

2.1 BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO.

O Município de Pitangueiras vem atuando com medidas de Segurança Alimentar e Nutricional há alguns anos, mesmo essas ações não se caracterizando dentro de uma Política propriamente dita, essas ações que promovem o acesso ao alimento a pessoas mais vulneráveis já ocorrem há tempos.

No entanto, desde 2015, ano em que ocorreu a primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, houve uma movimentação dos atores envolvidos para um olhar diferenciado a este tema, e as ações nesse âmbito, começaram a se encaixar nessa Política; que antes não se ouvia falar, e as ações antes desarticuladas, começaram a se organizar.

No ano de 2019, o tema voltou a circular, devido a realização da segunda Conferência, diante da necessidade de criar-se o CONSEA, houve uma mobilização de algumas pessoas para que isso ocorresse. Realizou-se a Conferência, levantou-se propostas, porém ainda não formalizou-se o Conselho neste ano; as atividades de apoio à Segurança Alimentar e Nutricional continuaram ocorrendo através dos programas desenvolvidos no Município, porém não formalizados dentro da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nos anos anteriores a 2023 houve um engajamento entre alguns atores do município envolvidos no tema Política de SAN. Esses atores, que também já haviam contribuído nas outras Conferências, juntamente com o apoio da SEAB de Londrina, iniciaram a mobilização para a formação do CONSEA, com o levantamento de nomes para compor o referido Conselho.

No ano de 2023, quando ocorreu a 3^o Conferência levantou-se uma preocupação em formalizar e criar o CONSEA, estruturá-lo e assim ocorreu; criou-se o CONSEA Municipal, e a partir das propostas também sugeridas na Conferência, as Secretarias e a Administração Municipal começaram a olhar as ações de forma global, para que essas formassem então a Política de SAN Municipal.

Dado a importância e relevância do tema, no final de 2023 o Município enviou a documentação necessária para adesão ao SISAN e no início de 2024, foi feita a adesão através da assinatura do Prefeito, com início da construção do Plano de SAN Municipal.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.2 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

No ano de 1993 o município de Pitangueiras foi elevado à categoria de município com a denominação de Pitangueiras, pela Lei Estadual n.º 9.389, de 2809-1990, desmembrado do município de Rolândia. Sede no antigo distrito de Pitangueiras. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. O município de Pitangueiras localiza-se na Mesorregião Norte Central Paranaense. A área ocupada pelo Município compreende 123,229 km², de acordo com o censo de 2022, essa área o coloca na posição 374 de 399 entre os municípios do estado e 4931 de 5570 entre todos os municípios.

Figura 1 - Localização no mapa do Paraná



Fonte: IPARDES



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Figura 2 - Limites do Município

FONTE: IPARDES

A área urbanizada divide-se em duas, sendo: Pitangueiras Sede: 538,0687ha, e Pitangueiras Indústria: 79,9643ha. A população no último censo de 2022 apontou 3046 habitantes, com estimativa de 2024 de 3121 habitantes. A densidade demográfica no ano de 2022, foi de 24,72 habitantes por quilômetro quadrado.

Em relação a Pirâmide etária de acordo com o Senso 2022, temos que: O perfil da faixa etária da população Pitangueirense é formado pela maioria da população em fase adulta, somando um total de 1716 pessoas (homens e mulheres), compreendidas entre 20 a 59 anos; em seguida temos um total de 555 idosos acima de 60 anos; temos 377 crianças na faixa etária de 0 a 9 anos; 209 pré-adolescentes e adolescentes de 10 a 14; e um total de 189 jovens de 15 a 19 anos. Na tabela 1, apresenta-se a distribuição por faixa etária:

Tabela 1 – População por faixa etária e por sexo





Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Faixa etária	Nº Homens	Nº Mulheres	TOTAL
0 a 4	91	90	181
5 a 9	105	91	196
10 a 14	112	97	209
15 a 19	99	90	189
20 a 24	106	103	209
25 a 29	98	109	207
30 a 34	114	110	224
35 a 39	109	112	221
40 a 44	106	104	210
45 a 49	103	101	204
50 a 54	102	111	213
55 a 59	102	126	228
60 a 64	90	76	166
65 a 69	73	81	154
70 a 74	43	52	95
75 a 79	33	30	63
80 a 89	29	24	53
90 a 94	5	11	16
95 a 99	3	3	6
100 ou mais	0	2	2



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.3 INDICADORES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM PITANGUEIRAS-PR

O Cadastro Único permite a identificação socioeconômica das famílias de baixa renda. Os dados do Cadastro Único podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município. O município de PITANGUEIRAS/PR já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (setembro de 2024) tem:

- 658 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 490 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 348 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 318 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 86,5%, enquanto a média nacional é de 85,9%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

O Programa Bolsa Família é um programa social de transferência de renda, cujo objetivo principal é oferecer renda diretamente as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo acesso à educação, saúde e alimentação para esse público. No mês de setembro de 2024, o município de PITANGUEIRAS/PR teve 205 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 600 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 141.302,00 e um benefício médio de R\$ 692,66.

A quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em setembro de 2024 no município de PITANGUEIRAS/PR:

- **600 Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- **172 Benefício Complementar (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

- **118 Benefício Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

- **202 Benefício Variável Familiar (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição: gestantes; nutrízes; crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

incompletos; ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

- **2 Benefício Extraordinário de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

O Programa Auxílio Gás dos Brasileiros é um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, beneficiárias do PBF, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. O município de PITANGUEIRAS/PR teve 94 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 9.588,00.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. O cálculo do IGD é composto por 4 fatores: Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos. O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades. Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 3.200,00 mensalmente. O último repasse realizado para o município de PITANGUEIRAS/PR foi de R\$ 3.200,00, com base no índice 0,83 do IGD-M referente ao mês de junho de 2024. Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 28.400,00. Em agosto



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

de 2024, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 14.041,58.

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Tabela 2 - Acompanhamento do município

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
85,9%	86,5%	77,0%	97,4%	78,9%	62,3%	81,9%	83,2%

Fonte: Quadro síntese (referência: junho de 2024).

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam: **Condicionalidades de Saúde:** realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos. **Condicionalidades de Educação:** Frequência escolar mínima de 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; e 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Em julho de 2024, 188 beneficiários (as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação. O município de PITANGUEIRAS/PR conseguiu acompanhar 185 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 98,4% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 83,4%.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado.

Tabela 3 - Frequência escolar no âmbito nacional e municipal

EDUCAÇÃO	Crianças	Crianças e	Adolescentes
	(4 a 5 anos)	adolescentes (6 a 15 anos)	jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	26	133	29
Pessoas acompanhadas	25	131	29
Taxa de acompanhamento em			
PITANGUEIRAS/PR	96,2%	98,5%	100,0%
Taxa de acompanhamento no			
BRASIL	76,2%	86,0%	78,8%
Pessoas que cumpriram a			
condicionalidade (com frequência acima da exigida)	25	123	21
Taxa de cumprimento em			
PITANGUEIRAS/PR	100,0%	93,9%	72,4%
Taxa de cumprimento no BRASIL	93,9%	94,5%	88,9%

Fonte:

O acompanhamento das condicionalidades de saúde é obrigatório o registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em junho de 2024, 362 beneficiários (as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O município de PITANGUEIRAS/PR conseguiu acompanhar 285 beneficiários (as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 78,7% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,1%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde abaixo do resultado nacional. Assim, é muito importante que o município concentre esforços, no sentido de melhorar o acompanhamento da agenda de saúde no seu município. Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

Tabela 4 – Acompanhamento da população no âmbito nacional e municipal

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	110	252
Pessoas acompanhadas	54	231
Taxa de acompanhamento em PITANGUEIRAS/PR	49,1%	91,7%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,6%	88,5%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	54	-
Taxa de cumprimento em PITANGUEIRAS/PR	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	98,0%	-

Fonte:

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município.

2.4 TRABALHO E RENDIMENTOS

Em 2022, a população do município de Pitangueiras/Pr era de 3.046 habitantes. A estimativa para 2024 é que a população chegue a 3.121 pessoas.

A Densidade demográfica é um índice demográfico que calcula o número de habitantes por quilômetro quadrado. Esse índice possibilita a análise da população de um dado lugar. O município de Pitangueiras possui 24,72 (2022).

Segundo o IBGE 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,3 salários mínimos, considerando trabalho formal aquele em que as empresas contratam profissionais de forma oficial, assinando as suas carteiras de trabalho e seguindo os direitos e deveres estabelecidos pela CLT.

A população ocupada, ou seja, as pessoas que trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado totalizam segundo IBGE, 2022, 536 pessoas ou 17,60% da população. Ou ainda o percentual da população com rendimentos nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo (IBGE, 2010) é de 26,5%.

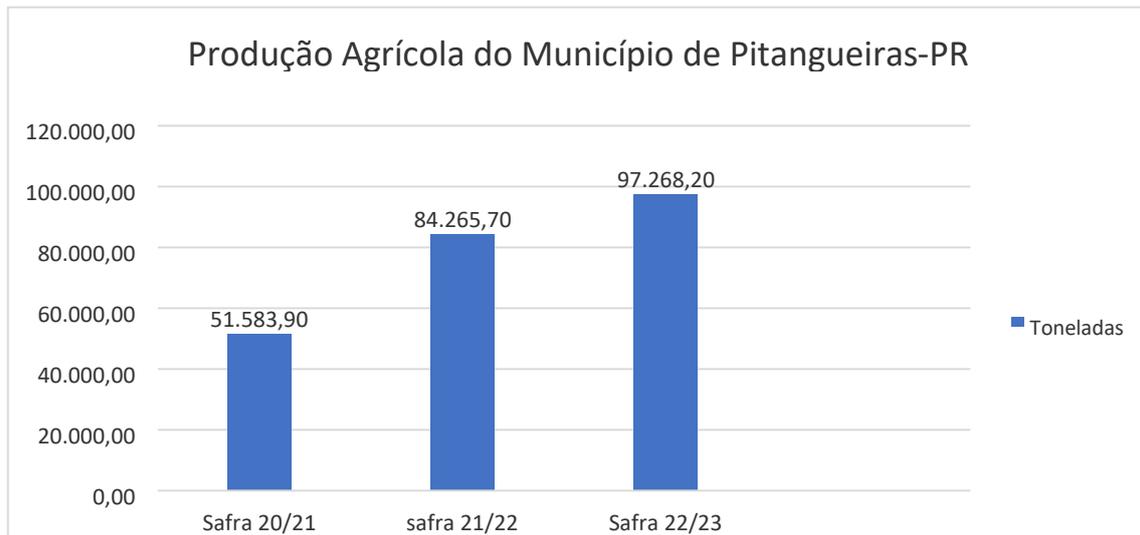
A prática agrícola se integra ao município de Pitangueiras desde a sua colonização e, dentre as principais culturas estava o “ouro verde” como era chamado o café, que teve destaque no município por várias décadas. Hoje o município, possui uma área total de 12.354 ha, sendo 9500ha destinados a produção agropecuária com ênfase para as culturas de soja e milho.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Figura 3 - Revela o crescimento em relação a produção de grãos entre 2020 e 2023.



Fonte: SEAB) Deral.

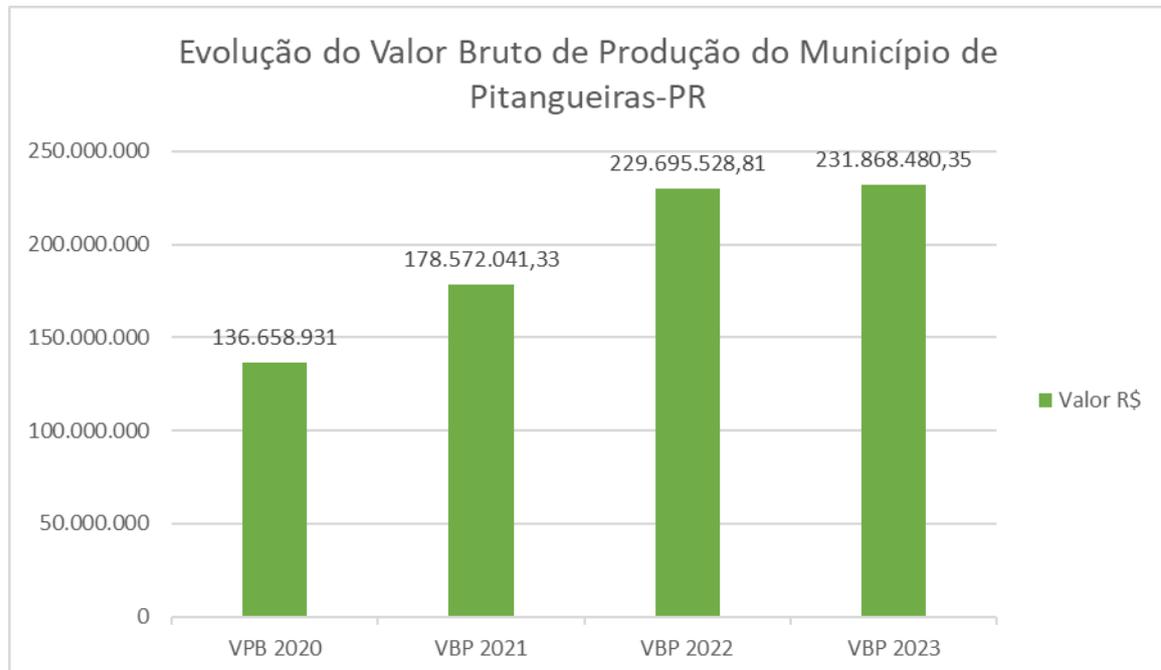
O Valor Bruto de Produção, é um índice de frequência anual, calculado com base na produção agrícola municipal e nos preços recebidos pelos produtores, visto ser um índice bastante relevante para a economia do município pois além de fornecer dados sobre a produção agropecuária de todos os municípios do Estado do Paraná também compõe o Fundo de Participação dos Municípios. O valor Bruto de Produção tem uma participação de 8% no cálculo usado para a determinação do índice final a ser aplicado sobre a arrecadação do ICMS, que resulta na cota-parte devida a cada Município.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Figura 4 - Revela a evolução do VBP do município entre 2020 e 2023 com um crescimento de 69,6 %.



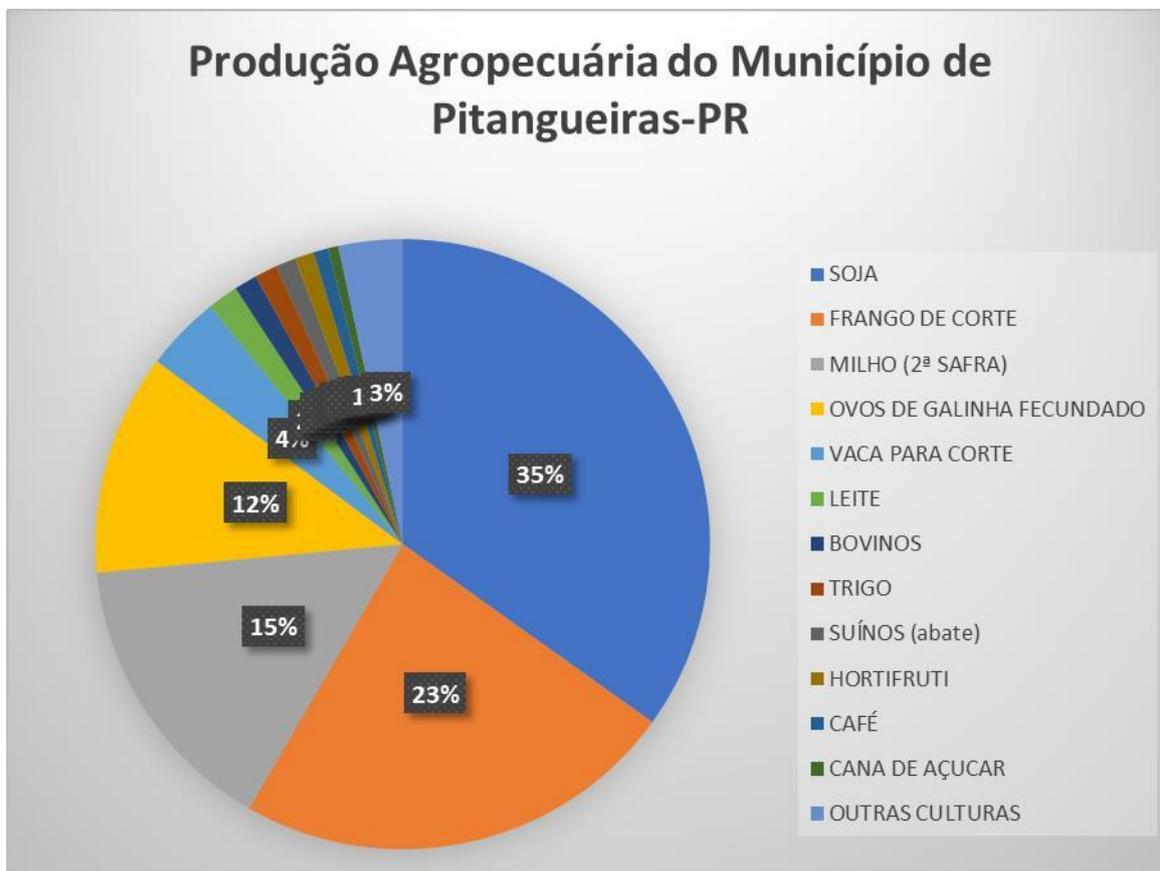
Fonte: SEAB/Deral.

A Agricultura é a base econômica do Município de Pitangueiras, com uma área de plantio de 9.500ha distribuídos em 346 propriedades rurais e 84 Vilas Rurais, de acordo com o levantamento da produção rural feito pelo Departamento de Economia Rural – DERAL o Município de Pitangueiras teve como principal atividade produtiva o setor de grãos, com destaque para a cultura de soja e em segundo lugar o setor de aves.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Figura 5 - Percentual de cada produto produzido no Município no ano de 2023.



Fonte: SEAB/ Deral.

Observamos que as principais culturas geradoras de renda para o município são as culturas de soja, frango de corte, milho e ovos de galinha fecundado que representam 85,30% do VBP do Município.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Tabela 5 - Crescimento das principais atividades geradoras de renda do município de Pitangueiras entre 2020 e 2023.

Produto	Uni	2020	2023	Evolução %
Soja	Ton	26.000,0	37.064,0	42,5
Frango de Corte	Kg	2.338.740	3.113.985	33,1
Milho (2ª safra)	Ton	33.528,0	45.030,0	34,3
Ovos de Galinha (fec.)	Duz	1.115.678	1.615.665	44,8

Fonte: SEAB/ Deral.

A agricultura familiar é uma modalidade de produção agrícola definida como aquela em que a maior parte da mão de obra empregada nas atividades rurais e o gerenciamento do estabelecimento rural são feitos por pessoas pertencentes a um mesmo grupo familiar e é desempenhada nas pequenas propriedades rurais, ou seja, que possuem área entre 1 e 4 módulos fiscais. O módulo fiscal é uma unidade de medida de propriedades rurais dada em hectares e que não é fixa para todo o território nacional, porém varia de município para município. No Brasil tais aspectos foram estabelecidos pela Lei nº 11.326 de 24/06/2006 e recentemente alterada pela Lei 14.828 de 20/03/2024, para ampliar o âmbito do planejamento e da execução das ações da política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. A agricultura familiar é responsável pela maior parte da produção de alimentos no Brasil e no mundo, abastece o mercado interno e movimenta os circuitos inferiores da economia, fornece alimentos de origem natural, como verduras, frutas, ovos e leite que são produzidos e consumidos em escala mundial.

Do ponto de vista econômico, a agricultura familiar é essencial para a dinâmica econômica local e regional. Outro aspecto que evidencia a importância da agricultura familiar é a sua relação direta com a sustentabilidade ambiental, utilizando-se de práticas que auxiliam na manutenção da fertilidade natural dos solos e do equilíbrio dos ecossistemas locais.

O município de Pitangueiras conta com 346 propriedades rurais e aproximadamente 190 agricultores familiares com destaque para a produção de café, e entre outras culturas temos leite, mandioca, morango, banana, olericultura, sericicultura, piscicultura, soja e milho.

A Prefeitura do Município de Pitangueiras, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural, realiza assistência técnica e extensão rural aos produtores, através de visitas técnicas nas



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

propriedades para orientação e acompanhamento técnico das atividades agrícolas. São oferecidos cursos de capacitação em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, bem como, orientação e elaboração projetos técnicos e projetos de vendas para participação de programas como PAA e PNAE. Temos no município 12 produtores com DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf e 26 com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar.

A finalidade dos trabalhos realizados pela Secretaria de Agricultura em parceria com IDR, visa melhorar a qualidade de vida do produtor familiar, buscando a diversificação de culturas como, hortifrutigranjeiros, cafeicultura, sericicultura com aumento tanto de produtividade como áreas de cultivo. Sem deixar de lado as principais atividades geradoras de renda do município que são as relacionadas às culturas de grãos, avicultura e pecuária leiteira. Obtendo-se conseqüentemente uma melhoria na renda familiar, assim fixando à família e os jovens ao campo permitindo a utilização de recursos renováveis com menor impacto possível, ou seja, alcançando sustentabilidade nessa diversificação, tendo como prioridade agricultores familiares.

Fonte: Plano de trabalho integrado 2023 - IDR

2.5 ESTADO NUTRICIONAL (SISVAN)

A avaliação nutricional nos mostra a realidade atual do município, e através dela podemos analisar o que realmente precisamos implementar e buscar para a melhoria da população em um todo.

Foi realizada uma busca de dados através do site do SISVAN, para encontrarmos o estado nutricional dos adolescentes, adultos, idosos e gestantes do município. Já as crianças, a busca foi a partir da avaliação nutricional realizada pela nutricionista responsável, no CMEI Criança feliz e na Escola Municipal Santo Antônio e dessa forma, obtivemos os seguintes dados do Município de Pitangueiras – PR.

No CMEI Criança Feliz, os dados foram coletados no mês de abril de 2024, com 166 crianças matriculadas entre 6 meses a 6 anos de idade e a partir deles podemos observar que, 117 crianças se encontram em eutrofia, ou seja, peso adequado para a idade, 28 em sobrepeso, 20 em obesidade e apenas 1 criança em magreza. Essa realidade nos mostra uma quantidade significativa de crianças à cima do peso ideal.

Já na escola municipal Santo Antônio os dados foram coletados no mês de maio de 2024, nos mostrando uma realidade de 196 alunos matriculados entre 6 a 12 anos de idade, onde 118 se encontram em eutrofia, 26 em sobrepeso, 43 em obesidade e 9 alunos em magreza. Nos apontando um percentual bem elevado de crianças em peso muito elevado para a idade.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Os dados de avaliação nutricional dos adolescentes nos mostram que das 186 pessoas incluídas no sistema do SISVAN, 111 se encontram em eutrofia, 40 em sobrepeso, 30 em obesidade e enquanto 5 estão em magreza. Onde o valor de adolescentes em sobrepeso e obesidade estão bem elevados em relação ao número total.

No site do SISVAN buscamos o relatório de adulto no ano de 2024, coletados no Centro de saúde do município e com um total de 663 pessoas de ambos os sexos cadastradas, e assim podemos observar que desse total, 194 se encontram em eutrofia, 220 em sobrepeso, 227 em obesidade e 22 adultos em magreza. Onde é possível avaliar um percentual bem elevado de pessoas com peso maior do que seria o ideal.

Já na esfera da terceira idade, a população cadastrada no SISVAN é de 228 idosos, sendo eles 82 em eutrofia, 114 em sobrepeso e 32 em magreza, nos mostrando também uma realidade de idosos em excesso de peso, e um percentual notável de idosos em magreza.

E por último foram avaliadas as gestantes do nosso município, totalizando um número total de 5 que estão cadastradas no SISVAN, onde 2 se encontram em eutrofia, 2 em sobrepeso e 1 em magreza.

Na tabela 6, apresenta-se o agrupamento de todos os dados coletados para analisarmos o estado nutricional da população em geral, onde a mesma nos revela que mais da metade da amostra da população se encontram em peso elevado, ou seja 51,95% em sobrepeso e obesidade, enquanto cerca de 43,21% no peso ideal e 4,84% em magreza. Desse percentual de pessoas abaixo do peso ideal a maioria se encontra no grupo de idosos do município, onde os mesmos merecem uma atenção maior.

Tabela 6 - IMC população do município

IMC- Amostra da população de Pitangueiras- PR				
Eutrofia	Sobrepeso	Obesidade	Magreza	Total
624	430	320	70	1.444
43,21%	29,78%	22,17%	4,84%	100%

Fonte: autoria própria.

Foi realizada uma busca através do site do SISVAN e não se obteve nenhum registro para a coleta de informações, não há aplicação de registro de consumo alimentar em nenhuma faixa etária do Município, impossibilitando esse levantamento de dados.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.6 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL

Atualmente o município possui algumas ações que configuram como apoio ou equipamento de Segurança Alimentar. Por se tratar de um Município pequeno, não possuímos Hortas e nem cozinhas comunitárias, a Feira Livre atualmente não comercializa alimentos da agricultura familiar, apenas alimentos prontos para o consumo imediato, e funciona apenas na primeira sexta-feira do mês.

Dentre as atividades de apoio à Segurança Alimentar, temos os programas desenvolvidos no âmbito da Assistência Social, de transferência de renda estadual, entrega de alimentos através do PAA, Programa do Leite, Programa Comida boa, Bolsa Família, PNAE, entre outros.

Algumas entidades municipais que prestam serviço à população, tem o fornecimento de alimentação aos seus usuários, como o Terminal do Trabalhador que serve café da manhã aos trabalhadores, cerca de 150 pessoas, que usam o transporte público antes de dirigir-se ao seu local de trabalho. Temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso que atende 60 idosos diariamente com atividades diversas e oferta refeições como lanches e almoço aos seus usuários.

Outro serviço que o Município presta à crianças e adolescentes mais vulneráveis, que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, tem as suas refeições atendidas com café da manhã, almoço e lanche da tarde, de acordo com o período de contra turno escolar que frequentam, cerca de 80 crianças são assistidas.

O município conta também com o Projeto Guarda Mirim, que atua na formação humana e capacitação profissional, e atende cerca de 20 adolescentes, ofertando refeições como almoço/lanches a esses frequentadores.

Outras atividades desenvolvidas nesse âmbito, podemos relatar a parceria entre a Secretaria de Saúde e de Assistência Social, que promovem ações como Agosto Dourado, de incentivo e apoio ao Aleitamento materno, onde mães e gestantes são convidadas a participar de palestra com apoio ao manejo da Amamentação.

Na área da Saúde o Município presta apoio a pessoas com necessidades alimentares especiais, através da distribuição de fórmulas especiais a lactentes ou portadores de doenças que necessitam de uma complementação ou uso de dietas enterais ou via oral são fornecidas pela Secretaria de Saúde, após indicação de médico ou nutricionista. Além disso a puericultura realizada nas crianças contribui para o acompanhamento do desenvolvimento infantil, bem como a detecção de desvios nutricionais como baixo peso e desnutrição.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O fornecimento de água tratada e potável ocorre em todo território urbano, através de Sistema Autônomo de tratamento de água (SAAE), garantindo água potável em todos os domicílios.

A alimentação escolar conta com o fornecimento das refeições através do PNAE, que contempla a compra de pelo menos 30% de alimentos provenientes da Agricultura Familiar.

Atualmente, os programas executados em benefício aos munícipes, e que estão ligados à Segurança Alimentar e Nutricional são: Cadastro Único, Bolsa Família, Programa Auxílio Gás, Luz fraterna, BPC – Benefício de Prestação Continuada, Comida Boa, Programa Leite das Crianças, Compra Direta, PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, Pronaf e PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CAPITULO III

DIRETRIZES E OPERACIONALIZAÇÃO DO I PLAMSAN 2025-2028

PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAN DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR

Diretriz/Eixo: Saúde e acesso aos Serviços de Saúde

Objetivo: Possibilitar ações de Saúde que contribuam para a Segurança Alimentar e Nutricional da população através da triagem e identificação de vulneráveis e do atendimento a necessidades específicas.

Eixo Norteador	Ação/Atividade	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
SAÚDE E ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Fórmulas Especiais	Ampliar a oferta de fórmulas e leites especiais a 100% dos usuários do SUS que necessitem, mediante solicitação médica ou do nutricionista, alguma fórmula láctea ou de suplementação dietética.	80%	Secretária de Saúde	Médicos Nutricionista Secretaria de Saúde	Médio prazo - 0 a 1 ano para execução.	Recurso livre Fonte 303



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

	Marcadores de consumo Alimentar para triagem de Insegurança Alimentar em	Aplicar a ferramenta de triagem disponível no software GMUS, sobre os “Marcadores de	10%	Secretária de Saúde de Secretária Educação	Nutricionistas Enfermeiros Técnicos de enfermagem ACS	Curto prazo - 0 a 6 meses para execução.	Recurso livre
	populações alvo	Consumo Alimentar”, à todos os usuários do Posto de Saúde, e ampliação da aplicação no ato da matrícula dos escolares (CMEI e ESCOLA), além de populações alvo como idosos		Secretária de Assistência Social	Técnico em Informática Secretário escolar Assistente Social		



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

		e funcionários públicos					
	Puericultura com ênfase em exames e orientação nutricional	Ampliar o atendimento de Puericultura para as crianças de 0 a 4 anos, com realização de exames prévios, avaliação da situação de saúde e identificação do estado nutricional.	Atendimento atual para as crianças até 2 anos de idade.	Secretaria de Saúde	Médicos Nutricionista Enfermagem	Médio a longo prazo – 0 a 2 anos para execução total	Recurso livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

	Orientação nutricional para crianças de 0 a 4 anos	Realizar ações de Orientação Nutricional de Introdução Alimentar a partir de 6 meses, e Orientações de Alimentação infantil saudável até os 4 anos de idade.	30% realizado em consultas pediátricas e encaminhadas ao nutricionista.	Secretaria de Saúde	Médicos Nutricionista Enfermagem	Médio a longo prazo – 0 a 2 anos para execução total	Recurso livre
--	--	--	---	---------------------	--	---	---------------



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Consumo e utilização de alimentos

Objetivo: Aumentar a coleta de dados e registros de informações, referente ao consumo alimentar do município nas escolas municipais.

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
CONSUMO E UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS.	Implantar um questionário para coleta de dados de consumo alimentar nas escolas do município, através da ficha de matrícula.	100% do público das escolas municipais que fizerem a matrícula.	0%	Secretária de educação	Nutricionista	Médio prazo – 0 a 1 ano	Recurso livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Educação alimentar e nutricional

Objetivo: Divulgar informações sobre alimentação saudável para crianças, adultos e idosos do município.

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	Criar e-books, ou vídeos educativos, com as principais informações de como ter uma alimentação saudável, específico para cada público do município.	Alcançar 100% do público em todas as faixas etárias, através de informações de educação alimentar e nutricional	0%	Secretária de educação e saúde.	Nutricionista CMS	Curto – 06 meses	Recurso livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Produção e disponibilidade de alimentos

Objetivo: Reativar a horta escolar para suprir as necessidades de algumas hortaliças nos diversos setores que fornecem alimentação no município.

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
PRODUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS.	Contratar um profissional habilitado para implantar e cuidar da horta diariamente, suprindo e substituindo algumas hortaliças que são adquiridos no mercado licitado.	Viabilizar a oferta de pelo menos 50% das hortaliças que são utilizadas na produção da merenda escolar.	0%	Secretária de educação.	Secretaria de agricultura IDR/PR	Médio – 1 a 2 anos	Recurso Livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Produção e disponibilidade de alimentos

Objetivo: Capacitar profissionais habilitados para designar a sua função.

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
PRODUÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ALIMENTOS.	Implantar no município um curso para capacitação de manipuladores de alimentos, por uma empresa devidamente habilitada.	Capacitar 100% dos funcionários, afim de que exerçam a sua função estando treinados e preparados	0%	Secretária de educação.	Secretaria de agricultura	Curto- 6 meses	Recurso livre Fonte 103



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Políticas Públicas, Direitos Humanos e Orçamento Público.

Objetivo: Formalizar a Política de Segurança Alimentar no Município de Pitangueiras

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS E ORÇAMENTO PÚBLICO.	Implementar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Formalizar documentação para implementação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar	lei que criou o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei nº822/2023	Departamento Jurídico	Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social	Médio prazo- 0 a 1 Ano	Recurso Livre
POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS E ORÇAMENTO PÚBLICO.	Destinar recurso para o Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional	Destinar 5% do orçamento municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional	Média de 3% do orçamento Municipal atual	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social	Curto prazo – 0 a 6 meses	Recurso Livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Fortalecimento do SISAN no município.

Objetivo: Fortalecer o CONSEA Municipal para que seja um Conselho atuante.

Eixo	Ação	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
FORTALECIMENTO DO SISAN NO MUNICÍPIO.	Capacitar o CONSEA	Organizar um calendário de capacitação para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	0	Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social	IDR /PR Universidades convidadas	Médio prazo - 0 a 1 ano	Recurso Livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Estruturação e fortalecimento da agricultura familiar

Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar local

Eixo Norteador	Ação/Atividade	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Criar uma Lei Municipal que permita a compra de alimentos direto da Agricultura Familiar para atender as entidades municipais como CRÁS, SCFV e SCFVI.	Aumentar 30% em a da no produção agricultura familiar município.	0	Secretaria de Agricultura e Assistência Social	Poder Público	Curto prazo	Recurso livre
	Criação do programa "Cesta Verde" para atender as famílias vulneráveis, triadas pela assistência Social.	40 Atender famílias mensais	0	Secretaria de Assistência e Agricultura	CRAS Nutricionistas IDR	Médio prazo	Recurso livre
	Criação de uma central de recebimento e distribuição dos alimentos comprados da agricultura familiar.	Compra de 500 kg mensais	0	Secretaria de Assistência e Agricultura	CRAS IDR Nutricionistas	Longo prazo	Recurso livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ESTRUTURA ÇÃO E FORTALECIM ENTO DA AGRICULTUR A FAMILIAR	Buscar recursos junto ao DESAN para equipar uma cozinha industrial para atender à central de distribuição de alimentos e um possível processamento de alimentos.	Ter uma cozinha industrial que atenda as necessidades do Município.	0	Secretaria de Agricultura e Assistência Social	CRÁS Nutricionista	Médio Prazo	
	Incentivar a produção de alimentos orgânicos,	10%	0	Secretaria de Agricultura e IDR	Nutricionistas Secretaria de saúde	Médio prazo	Recurso livre
	Diversificar a produção de alimentos da agricultura familiar.	20%	50%	Secretaria de Agricultura e IDR	CMDRS	Médio prazo	
	Promover cursos de formação em produção de alimentos saudáveis, para as famílias da agricultura Familiar.	Fazer com que as famílias possam adquirir hábitos mais saudáveis de alimentação.	0	Secretaria de Agricultura e IDE	Sindicato Patronal e Senar	Curto prazo	Recurso Livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Diretriz/Eixo: Disponibilidade hídrica e acesso à água.

Objetivo: Proteger as nascentes de água e garantir o acesso a água limpa e de qualidade.

Eixo Norteador	Ação/Atividade	Meta	Linha base	Responsáveis	Parceiros	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
DISPONIBILIDADE HÍDRICA E ACESSO À ÁGUA.	Programa de proteção de minas	5 minas	6 minas	Secretaria de agricultura e Meio Ambiente e IDR	IDR	Médio prazo	Recurso Livre
	Plantio de árvores no bosque municipal, praças municipais e vilas rurais.	2000 mudas	40%	Secretaria de Agricultura	IDR Secretaria de Educação	Curto Prazo	Recurso Livre



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional é essencial para garantir a eficácia e a continuidade das ações planejadas. Os indicadores buscam verificar se as metas propostas estão sendo alcançadas através de uma análise periódica se busca identificar tendências e avaliar se as ações estão no caminho certo ou se ajustes são necessários.

O monitoramento e a avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional serão realizados a cada dois anos, buscando verificar o efetivo acesso da população às políticas de Segurança Alimentar. Será realizado pela comissão encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/PR para o período 2025-2028, nomeada através da resolução nº001/2024 da CAISAN, com supervisão da CAISAN – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O monitoramento e a avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional serão realizados através da ferramenta em anexo. Além disso serão disponibilizados relatórios com os dados coletados, detalhando os progressos e os desafios enfrentados. A comissão deverá indicar eventuais ajustes para se adaptar as novas necessidades dos programas ou projetos, mantendo assim a eficácia e relevância.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

REFERÊNCIAS

LEÃO, M (Org). **O direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar**. Brasília: ABRANDH, 2013.

A EXPERIÊNCIA DO PARANÁ. Referencial teórico e metodológico para implantação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios, 2013.

GOV.BR. **Ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate à fome**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-ainformacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/inclusao-social-e-produtiva-rural/sistema-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional#:~:text=Trata%2Dse%20de%20um%20sistema,alimentar%20e%20nutricional%20do%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 05 de agosto de 2024.

GOV.BR. **Relatório de programas e ações municipais, 2024**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania>. Acesso em:

GOV.BR. **Relatório populacional municipal IBGE, 2024**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>. Acesso em: 07 de agosto de 2024.

GOV.BR. **Relatório agropecuário municipal, 2024**. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Paineis>. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

GOV.BR. **Relatório avaliação nutricional e consumo alimentar municipal, 2024**. Disponível em: <https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index>. Acesso em: 23 de setembro de 2024.

GOV.BR. **Relatório valor bruto da produção municipal, 2024**. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/vbp>. Acesso em: 18 de agosto de 2024.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

GOV.BR. **Relatório de índice de desempenho municipal, 2024.** Disponível em:
<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>.

Acesso em: 05 de setembro de 2024.

GOV.BR. **Plano de Trabalho Integrado 2023 – IDR/PR.** Disponível em:
<https://www.idrparana.pr.gov.br>. Acesso em: 05 de setembro de 2024.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXOS

Município: _____ Ano de monitoramento: _____

Eixo / Dimensão:

Meta	Indicador	Atingiu a meta (sim ou não)	Resultado	Necessária alteração da meta	Ações necessárias para alcance da meta